



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

PARECER JURÍDICO

Objeto - Projeto de Lei n.º14/2022 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Autora - Lheonides de Oliveira Andrade - Prefeita Municipal

COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. CONSTITUCIONALIDADE. SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS. ORÇAMENTÁRIO. Competência do Chefe do Poder Executivo sobre orçamento. CE. art. 174, III. Possibilidade de abertura por demonstração de recursos. CE. art. 176, V. *Superávit financeiro*. Lei Federal, art. 43, §1º, I. Constituição Estadual: artigos 24; 111; e 144.

Relatório:

Trata-se do projeto de lei n.º14/2022 que refere-se a abertura de crédito especial de verba específica para a Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência ao Idoso, visando subvencionar o Recanto do Bom Velhinho Vale da Lua mediante auxílio de R\$32.000,00 (trinta e dois mil).

Abertura será provida por *superávit* financeiro apurado no exercício de 2021.

Parecer:

O Poder Executivo por meio das leis municipais n.ºs 830, 831, 837, 838 e 839/2022 foram abertas créditos adicionais que somados perfazem o total de R\$1.040.473,30 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais, trinta



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

centavos), sendo que pelo balanço patrimonial - *superávit* é possível a abertura do crédito adicional pretendido neste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Data: 11/02/2022 08:58:34
Usuário: wilson
(Página: 4 / 4)
Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2021 Mês: 12
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01.0 - TESOURO	680.779,96	31.006,66
01.1 - GERAL	8.462.830,43	79.511,39
01.2 - EDUCAÇÃO	-1.741.081,21	53.362,13
01.3 - SAÚDE	-5.023.487,82	-52.819,26
01.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.017.481,44	-49.047,60
02.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	-279.027,46	-563.648,44
02.1 - GERAL	126.591,13	169.102,54
02.2 - EDUCAÇÃO	-608.528,66	-873.297,93
02.3 - SAÚDE	202.910,07	140.546,95
05.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	837.283,50	490.668,73
05.1 - GERAL	-430.822,23	24.869,50
05.2 - EDUCAÇÃO	659.123,35	358.474,69
05.3 - SAÚDE	416.887,36	18.085,43
05.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.095,02	89.239,11
Total das Fontes de Recursos	1.239.036,00	-41.973,05

Balanco elaborado conforme portaria STN

QUADRA, 31 de Dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE PREFEITA	ANDERSON GONÇALVES FAUSTINO 1SP335601/O-6 CONTADOR	ADNILSON FARIA TESOUREIRO TESOUREIRO
-------------------------------------------	----------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Havendo o saldo de R\$198.562,70 de *superávit*, não há embaraço face a legalidade orçamentária pela capacidade financeira no âmbito da constitucionalidade da aprovação do projeto de lei n.º14/2022, visto que ainda haverá saldo positivo de R\$166.562,70 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, setenta centavos) para tanto vejamos:

Superávit Patrimonial 2021 (+)	R\$1.239.036,00
Lei Municipal n.º830/2022	R\$ 284.473,30
Lei Municipal n.º831/2022	R\$ 500.000,00
Lei Municipal n.º837/2022	R\$ 130.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Lei Municipal n.º838/2022	R\$ 106.000,00
Lei Municipal n.º839/2022	R\$ 20.000,00
Projeto de lei n.º14/2022	R\$ 32.000,00
Saldo = (+)	R\$ 166.562,70

Considerando que a legitimidade, preceitos constitucionais e infraconstitucionais, não vislumbro mácula no projeto.

Conclusão:

Opino, com fulcro na Constituição do Estado de São Paulo, arts. 24, 111, 144, 174, I e 176, V. pela constitucionalidade do projeto de lei n.º14/2022. É o parecer. Quadra, em 01º de agosto de 2022.

Angelo Becheli Neto

Procurador Jurídico
OAB/SP 145.931